



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de saldo orçamentário, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à ser alocado nas seguintes rubricas orçamentárias:

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0012 FUNDEB
12 361 0012 2025 0000 Manutenção do Ensino Fund.
Ficha 118 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 30.000,00

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0012 FUNDEB
12 361 0012 2025 0000 Manutenção do Ensino Fund.
Ficha 117 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 100.000,00

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0013 Ampliação do Acesso e Melhoria do Ens. Fund.
12 361 0013 1003 0000 Ref. E Amplicação
Ficha 129 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0012 FUNDEB
12 365 0012 2030 0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
Ficha 159 – Vencimentos e Vantagens – PC R\$ 100.000,00

09 Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

09 271 Previdência Básica
09 271 0002 Administração e Coordenação Geral
09 271 0002 2038 0000 Manutenção e Recolhimento dos Encargos
Ficha 234 – Obrigações Patronais Geral R\$ 50.000,00

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0010 Atenção Básica na Saúde
10 301 0010 2017 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 073 – Obrigações Patronais Saúde Geral R\$ 30.000,00

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0002 Administração e Coordenação Geral
15 452 0002 2034 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos
Ficha 207 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0017 Democratização e Regionalização do Acesso a Cultura
13 392 0017 2032 0000 Manutenção da Cultura
Ficha 192 – Outros serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no *caput* serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados neste exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à ser alocado na seguinte rubrica orçamentária:

26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0002 Administração e Coordenação Geral
26 782 0002 2035 0000 Manutenção do SERM
Ficha 215 – Material de Consumo R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no *caput* serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte rubrica:

15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0002	Administração e Coordenação Geral	
15 451 0002 1005 000	Pavimentação Asfáltica/Guias e Sargetas	
Ficha 290-	Obras e Instalações	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

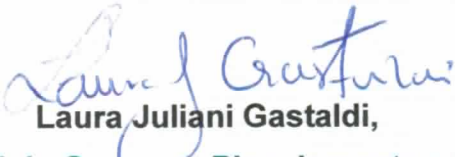
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 20 de Dezembro de 2018.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.


Laura Juliani Gastaldi,
**Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Econômico e Urbano.**

